

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 041/2014)

Edital de Licitação Pública – Lei nº 8.666/93

Processo:	N.º 009/2014
Carta Convite:	N.º 009/2014

A Câmara Municipal de Uruaçu/GO, com sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, CNPJ nº 33.331.596/0001-61, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objetivo a contratação de pessoa física e/ou empresa realização de programa de rádio (serviço radialista), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, motivo que a leva a convidar todas as empresas do ramo, a participar e apresentar proposta, de acordo com as condições abaixo:

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, ficando V. S^a. na obrigação e aceitar as ordens de serviço que porventura lhe sejam enviadas como resultado da presente Carta – Convite.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços na área da comunicação, como apresentação e produção do programa de Rádio na emissora Uruaçu FM, denominado MOMENTO LEGISLATIVO, de caráter institucional, todos os Sábados das 12:00 as 12:30 horas. Preparar entrevistas, orientando e agendando entrevistas junto aos vereadores, preparando escala, fazendo rodízio de forma que a cada sábado deverá ser entrevistado um ou até dois vereadores. Edição e gravação de entrevistas. Edição e produção de textos jornalísticos, consoante as especificações e condições instituídas no **ANEXO I** desta Carta Convite.

02 - DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta de Preços**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente

referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como seguem:

02.1- Da Apresentação dos Envelopes

02.2 – Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruaçu / GO, em sua sede, na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, até as **09h00min horas do dia 16 de julho de 2014**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

02.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum envelope após o horário previsto no item anterior.

02.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes, às **09h15min horas**, na mesma data e local referido no item 02.2 acima.

02.4 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em **envelopes distintos, fechados de modo inviolável**, contendo na face externa a seguinte inscrição:

- a) À Comissão Permanente de Licitação –
Carta Convite nº **009/2014**
Câmara Municipal de Uruaçu – GO
Envelope nº 1 – Documentação
(Razão Social e endereço do licitante)
- b) À Comissão Permanente de Licitação –
Carta Convite nº **009/2014**
Câmara Municipal de Uruaçu – GO
Envelope nº 2 – Proposta Comercial
(Razão Social e endereço do licitante)

02.5 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax.

02.6 – Não serão aceitas as propostas contidas em **envelopes abertos ou fáceis de serem violados**.

02.7 – Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma de lei, para os fins do objeto pleiteado;

3.2- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, a presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3- O proponente deverá apresentar Credencial com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação, caso não seja o próprio proprietário;

3.4- Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.5 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

3.6- Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Convite.

4 – Da documentação (envelope nº 1)

No envelope "Documentação" deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

4.1- Habilitação Jurídica

4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - Contrato Social e suas Alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Mercantil Individual;

4.1.3 - Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa e comprovante de residência;

4.1.4 - Declaração de Idoneidade (modelo anexo II);

4.1.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (modelo no anexo III)

4.2. - Regularidade Fiscal

4.2.1 – Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou comprovante e inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2 – Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS;

4.2.3 – Prova de Regularidade junto ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviços – CRF do FGTS.

4.2.4 – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal.

4.3 – Qualificação Econômico – Financeira

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5 – A apresentação de documentos exigidos neste Edital, com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope da “Documentação” (envelope nº 1) importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

5.1 – Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

5.2 – A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida, e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação da empresa na

licitação, mas esta não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS CONFORME A SEQUENCIA ACIMA MENCIONADA E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO, QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM AMBOS OS ENVELOPES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS TORNANDO-SE PÚBLICOS E DE LIVRE ACESSO A QUALQUER CIDADÃO, E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

06 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 -A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02 " PROPOSTA DE PREÇOS" e ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: "**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CONVITE 009/2014;**

b) o nome comercial do proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, a discriminação clara e detalhada dos serviços, de acordo com as especificações desta Carta-Convite e **Anexo I,**

c) o preço global ofertado para o serviço, formulado de acordo com o Anexo II, em moeda nacional e por extenso (prevalecendo este em caso de divergência),

6.2 - Os preços cotados deverão já estar compostos por todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, como tributos, encargos legais, insumos, etc., considerando, em sua formação, as especificações previstas nesta Carta-Convite e em seus anexos.

6.3 - Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condições ou encargos.

6.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento da Comissão de Licitação.

6.5 - Poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação erros meramente matemáticos.

6.6 - Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste convite nem redução de preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

6.7 - Os preços cotados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

6.8 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, de acordo com boleto do mês em referência, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

6.9 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

7.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - Às 09:15 horas do dia 16 de julho de 2014, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uruaçu - GO, reunir-se-á em sala própria e na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

7.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

7.1.2 - A Comissão de Licitação procederá à verificação dos conteúdos dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterão a rubrica de todos os proponentes, procederá como adiante indicado:

7.1.3 - Não serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório, ficando a mesma inserida ao processo Licitatório, podendo ser consultada a qualquer tempo.

7.1.4 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) **deixar de atender qualquer uma das exigências constante do presente instrumento convocatória;**

b) colocar documentos em envelopes trocados;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

7.1.5 - As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

7.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.2.1 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório.

b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.3 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço global para compra de todos os Itens do Anexo I.

08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - as despesas com a execução do contrato decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para a Câmara Municipal de Uruaçu - GO, para o exercício, e Natureza da Despesa nº **01.031.0001.2.001.4.4.90.52 – Serviços de comunicação.**

09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de revogação ou anulação deste convite, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações;

9.2 - O licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (anos).

9.3 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93e demais normas pertinentes;

9.4 - Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I - Especificações do objeto a ser adquirido;

Anexo II -Formulário de Preço

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração de que cumpre os disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo V – Minuta de Contrato

9.5 - Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Câmara Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas em dias úteis.

9.6 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor e o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, ao 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2014.

Roberto José Tavares
Presidente

Ricardo Franco Pacanaro
Diretor Geral

ANEXO I
Convite 009/2014

DO OBJETO - Contratação de empresa pessoa física e/ou empresa realização de programa de rádio (serviço radialista), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, conforme especificações.

1. ESPECIFICAÇÕES:

Ord	QUANTIDADE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1.	01	unid	contratação dos serviços na área da comunicação, como apresentação e produção do programa de Rádio na emissora Uruaçu FM, denominado MOMENTO LEGISLATIVO, de caráter institucional, todos os Sábados das 12:00 as 12:30 horas. Preparar entrevistas, orientando e agendando entrevistas junto aos vereadores, preparando escala, fazendo rodízio de forma que a cada sábado deverá ser entrevistado um ou até dois vereadores. Edição e gravação de entrevistas. Edição e produção de textos jornalísticos, sob as condições previstas neste Edital. PRAZO CONTRATAÇÃO 05 MESES

**ANEXO II
(Modelo)**

**FORMULÁRIO DE PREÇO
CONVITE 009/2014**

Proponente: _____

Responsável

Legal: _____

Assinatura/Carimbo _____

Responsável pela

Empresa: _____

Proposta de Preço

Ord	QUANT	UNID	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1.	01	unid	contratação dos serviços na área da comunicação, como apresentação e produção do programa de Rádio na emissora Uruçu FM, denominado MOMENTO LEGISLATIVO, de caráter institucional, todos os Sábados das 12:00 as 12:30 horas. Preparar entrevistas, orientando e agendando entrevistas junto aos vereadores, preparando escala, fazendo rodízio de forma que a cada sábado deverá ser entrevistado um ou até dois vereadores. Edição e gravação de entrevistas. Edição e produção de textos jornalísticos, sob as condições previstas neste Edital. PRAZO CONTRATAÇÃO 05 MESES	R\$	R\$

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)

CONVITE 009/2014

A EMPRESA _____
através de seu representante legal, Sr.
(a) _____

RG _____, cargo na empresa: _____,
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Uruaçu – GO, na
modalidade Carta Convite nº 009/2014 que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento
superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha a
alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou
regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira desta empresa.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Uruaçu – GO, ____/____/____.

Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

CONVITE 009/2014

A
(empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____ RG _____,
CPF _____, (cargo na empresa: Diretor, Sócio
Gerente, etc.)

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite 008/2014, que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos e tampouco menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, na forma da proibição contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da Empresa

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO Nº xxxxx/2014**

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO, representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA (O)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO	a contratação dos serviços na área da comunicação, como apresentação e produção do programa de Rádio na emissora Uruaçu FM, denominado MOMENTO LEGISLATIVO, de caráter institucional, todos os Sábados das 12:00 as 12:30 horas. Preparar entrevistas, orientando e agendando entrevistas junto aos vereadores, preparando escala, fazendo rodízio de forma que a cada sábado deverá ser entrevistado um ou até dois vereadores. Edição e gravação de entrevistas. Edição e produção de textos jornalísticos, conforme a proposta vencedora do processo licitatório 009/2014, apresenta com base no ANEXO I deste Edital.
PRAZO	Este contrato terá início em XX de julho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.
VALORES DESTE CONTRATO	Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, de acordo com a proposta vencedora, após a emissão da <u>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</u> apresentada.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Serviços de comunicação
PROC. LICITATÓRIO	Carta-Convite nº 009/2014
DATA DO CONTRATO	XXXXXXX de janeiro de 2014.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU - GO**, CNPJ/MF nº 33.331.596/0001-61, Inscrição Estadual isenta, com sua sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agente político, Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/GO, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XX, nº XX, Quadra XX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Uruaçu – Goiás; de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX,

CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, com sua sede na cidade de Uruaçu - GO, na Rua XXXX, nº XXX, Quadra XXX, Lote XXX, Bairro XXXXXX neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, Portador do C.I. XXXXXXXXXXXX SSP/GO e do CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Uruaçu - GO, Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento Licitatório **EDITAL Carta-Convite nº 009/2014**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, justo e contratado o presente contrato, obedecendo as CLÁUSULAS e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a a contratação dos serviços na área da comunicação, como apresentação e produção do programa de Rádio na emissora Uruaçu FM, denominado MOMENTO LEGISLATIVO, de caráter institucional, todos os Sábados das 12:00 as 12:30 horas. Preparar entrevistas, orientando e agendando entrevistas junto aos vereadores, preparando escala, fazendo rodízio de forma que a cada sábado deverá ser entrevistado um ou até dois vereadores. Edição e gravação de entrevistas. Edição e produção de textos jornalísticos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, conforme a proposta vencedora do processo licitatório 009/2014, transcrita para o ANEXO I deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Este contrato tem início em XX de julho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES DESTES CONTRATO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX).

Os preços do presente contrato são fixos, não sujeitos a reajustes durante a vigência, salvo se houver prorrogação, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93, ao qual será aplicado como índice de reajustamento, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro

da CONTRATANTE, de acordo com o boleto do mês em referência, conforme NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39

CLÁUSULA 6ª – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes para a produção e apresentação do referido programa de Rádio correrão por conta da contratada. Quanto à locação do horário na emissora de Rádio, este correrá por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES:

Todas as declarações verbais proferidas pelos vereadores ou qualquer outra autoridade no programa de Rádio citado na *Cláusula Primeira* serão de responsabilidades dos mesmos, não expressando a opinião da CONTRATADA e nem da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª-DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento Licitatório de Carta- Convite nº 009/2014, Adjudicado em XXX de julho de 2014, pela Portaria nº 0XXX/2014.

CLÁUSULA 9ª-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- (1) prestar os serviços de comunicação, de acordo com as condições constante no Edital Carta- Convite nº 009/2014, bem como neste Contrato, (Anexo I), sob pena de rescisão deste contrato;
- (2) Fornecer NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o pagamento;
- (3) Prestar serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos;
- (4) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93;
- (5) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Câmara Municipal;

(6) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas durante o processo licitatório.

CLÁUSULA 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 2) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretórias pertinentes;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11ª-DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida a **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA 12ª - DA RENOVAÇÃO

A renovação deste Contrato só se efetuará através de termos Aditivos.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessário, em forma de Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 14ª DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em ALTERAR unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª- DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei 8.666/93

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA 16ª-DA PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitara a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital

CLÁUSULA 17ª-DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data de vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, ate que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas CLÁUSULAS e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Uruaçu-GO para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos xx (XXX) dias do mês de XXXX do ano de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Proponente Vencedor

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DO CONTRATO

Ord	QUANT	UNID	CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	01	unid	<p>O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços na área da comunicação, como apresentação e produção do programa de Rádio na emissora Uruçu FM, denominado MOMENTO LEGISLATIVO, de caráter institucional, todos os Sábados das 12:00 as 12:30 horas. Preparar entrevistas, orientando e agendando entrevistas junto aos vereadores, preparando escala, fazendo rodízio de forma que a cada sábado deverá ser entrevistado um ou até dois vereadores. Edição e gravação de entrevistas. Edição e produção de textos jornalísticos, consoante as especificações e condições instituídas na Carta Convite nº 009/2014.</p> <p>PRAZO VIGENCIA DE 05 MESES</p>		
Valor Total					